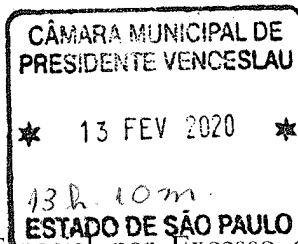




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto 22/2020 de 04/02/2020.



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação; Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação; Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Especial por Anulação/Redução, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA.

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 4.149.365,92 (Quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**:

(+) CRÉDITO ESPECIAL

Unidade:	020301	DEP DE PLANEJAMENTO			
NOVA	04.121.0004-2.020	02	3.3.90.39.00	Ots Serv Terc P Jurídica	58.500,00
Unidade:	020401	SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
NOVA	15.451.0005-1.003	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	479.970,00
Unidade:	020602	DEP GESTÃO SIST MUN ASSIST SOCIAL			
NOVA	08.244.0007-1003	05	4.4.90.52.00	Equip Mat Permanente	100.000,00
Unidade:	020901	COORD ESPORTES E RECREAÇÃO			
NOVA	27.122.0010-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	365.723,00
Unidade:	021002	COORD DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOVA	17.512.0011-2.020	02	3.3.90.39.00	Ots Serv Terc P Jurídica	200.000,00
Unidade:	021102	DEP DE OBRAS E CONSERV VIAS			
NOVA	15.452.0012-1.006	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.633.354,12
Unidade:	021202	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
NOVA	18.541.0013-1.003	05	4.4.90.52.00	Equip e Mat Permanente	250.000,00
Unidade:	021204	EQUIP SERV LIMP PÚBLICA			
NOVA	16.482.0012-1.003	05	4.4.90.52.00	Equip e Mat Permanente	61.818,80
				TOTAL	4.149.365,92



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 686.635,26** (Seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Unidade:	020701	COORD ENS BÁSICO		
118	10.301.0020-1.003	05	4.4.90.52.00 Equip Mat Permanente	35.480,00
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00 Material de Consumo	71.422,16
162	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00 Ots Serv Terc P Jurídica	67.959,00
Unidade:	020802	COORD ENS BÁSICO		
178	12.365.0008-1.006	02	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	366.520,63
Unidade:	021102	DEP DE OBRAS E CONSERV VIAS		
334	15.452.0012-1.006	02	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6.265,87
Unidade:	02.12.02	COORD MEIO AMBIENTE		
331	15.451.0012-1.006	05	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	138.987,60
TOTAL				686.635,26

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior de Receitas Vinculadas ao FUNDEB na posição financeira de 31/12/2019, no valor de **R\$ 564.231,78** (Quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Unidade:	020803	COORDEN DO FUNDEB		
203	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.11.00 Venc e Vant Fixas - P Civil	564.231,78
TOTAL				564.231,78

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Orçamentária, no valor de **R\$ 69.600,00** (Sessenta e nove mil e seiscentos reais):

(+) CRÉDITO ESPECIAL				
Unidade:	020401	COORD ADM S M ADM		
NOVA	15.451.005.1003	01	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.300,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
NOVA	18.541.0013-1.003	01	4.4.90.52.00 Equip e Mat Permanente	9.300,00
TOTAL				69.600,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-)ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

Unidade:	020401	COORD ADM S M ADM			
30	04.122.0005-1.003	01	4.4.90.52.00	Equip Mat Permanente	30.0000,00
Unidade:	021102	DEP OBRAS E CONERV VIAS			
290	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.300,00
Unidade:	021201	DEP ADVMO DA SEAMA			
314	20.606.0013-2.010	01	4.4.90.52.00	Equip e Mat Permanente	9.300,00
TOTAL					69.600,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 04 de fevereiro de 2020.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -